



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Eduardo Tavares Mendes
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Maria Marluce Caldas Bezerra

Walber José Valente de Lima
Dennis Lima Calheiros
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Vicente Felix Correia
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria Geral de Justiça

Atos

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 12/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996 e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP nº 20.08.1365.0002687/2022-80, resolve exonerar, a pedido, WANESSA PATRÍCIA DANTAS FERREIRA, do cargo de provimento em comissão, de Assessor de Logística e Transporte, Símbolo AS-2, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público, com efeitos retroativos ao dia 07 de julho de 2022. Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 12 de julho de 2022.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 12 DE JULHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2022.00003863-5.

Interessado: Brk Ambiental Região Metropolitana de Maceió S.a..

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos, precedido de remessa de informações ao interessado.

Proc: 02.2022.00003949-0.

Interessado: 12º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Satuba.

Proc: 02.2022.00003962-3.

Interessado: Conasa Infraestrutura.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos, precedido de remessa de informações ao interessado.

Proc: 02.2022.00004008-5.



Interessado: Emrich Leão Advogados.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos, precedido de remessa das informações ao interessado.

Proc: 02.2022.00004018-5.
Interessado: ASAP Documentos.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de expediente ao interessado.

Proc: 02.2022.00004014-1.
Interessado: Conselho Nacional de Direitos Humanos.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos, precedido de remessa de cópia da Recomendação CNMP n. 22, de 9 de junho de 2022 (fls. 5/8) , via e-mail institucional, a todas Promotorias de Justiça do Estado de Alagoas, com atribuição em direitos humanos. Cientifique-se o interessado.

Proc: 02.2022.00004021-9.
Interessado: Lobo de Rizzo.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos antecedido de remessa das informações ao interessado.

Proc: 02.2022.00004074-1.
Interessado: Ana Paula Botelho de Oliveira.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos, precedida de remessa das informações ao interessado.

Proc: 02.2022.00004100-7.
Interessado: Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL - TRT19.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Piranhas.

Proc: 02.2022.00004112-9.
Interessado: 26ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos.

Proc: 02.2022.00004123-0.
Interessado: Lobo de Rizzo.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos, precedida de remessa das informações ao interessado.

Proc: 02.2022.00004128-4.
Interessado: Ministério da Economia.
Assunto:Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios.

GED: 20.08.0284.0001793/2022-81
Interessado: 24ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Remetam-se cópia dos autos ao interessado, via e-mail funcional. Após, archive-se.

GED: 20.08.0284.0001806/2022-21
Interessado: Ministério Público Federal.



Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

GED: 20.08.0284.0001794/2022-54
Interessado: Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça - CNPG.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquive-se.

GED: 20.08.1365.0002687/2022-80
Interessado: Wanessa Patrícia Dantas Ferreira.
Assunto: Requerendo exoneração.
Despacho: Defiro. Lavre-se o ato necessário. Após, remetam-se os autos ao Departamento de recursos humanos, para as providências cabíveis.

GED: 20.08.1306.0000023/2022-46
Interessado: Setor de Elaboração e Acompanhamento de Contratos.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Remetam-se os autos à Secretaria de Segurança pública, para providências.

GED: 20.08.0284.0001804/2022-75
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas/Gabinete da Presidência.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À Diretoria de tecnologia da informação, para informar, voltando.

GED: 20.08.1365.0002656/2022-44
Interessado: Cláudio José Moreira Teles.
Assunto: Requerimento de licença para casamento.
Despacho: Defiro o pleito. Remetam-se os autos ao Departamento de recursos humanos, para as anotações necessárias. Cientifique-se o interessado, após, arquive-se.

GED: 20.08.0284.0001784/2022-33
Interessado: Ministério Público do Estado da Paraíba.
Assunto: Requerendo Acordo de Cooperação Técnica.
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Formalização de Convênio de Cooperação Técnica, a ser firmado entre o Ministério Público do Estado da Paraíba e o Ministério Público do Estado de Alagoas, objetivando a ampliação dos mecanismos de cooperação e intercâmbio tecnológico entre MPPB e MPAL. Inexistência de ônus econômico-financeiro. Necessidade de apreciação da oportunidade e conveniência. A formalização da cooperação técnica proposta, com os objetivos noticiados, orna o juízo discricionário da autoridade administrativa competente. Nada obsta à adesão, ressaltando que tal juízo pressupõe análise razoável às atividades realizadas no âmbito deste Ente Ministerial." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1296.0000076/2022-26
Interessado: Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos desta PGJ.
Assunto: Requerendo locação de imóvel.
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo—Contrato de Aluguel de imóvel sede do Centro de Apoio Operacional às Promotorias – CAOP e seus respectivos núcleos, além de abrigar também a Escola Superior do Ministério Público, nº 01/2017. Dispensa de Licitação. Cumprimento das exigências do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Possibilidade de reajuste, face previsão contratual. Aplicação do reajuste abaixo do índice IGP-M, previsto na cláusula quinta do contrato. Pelo deferimento e providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1319.0000125/2022-07
Interessado: Janaína Ribeiro Soares – Diretora de Comunicação Social desta PGJ.
Assunto: Solicitando participação em congresso.
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Capacitação. XXI Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação da Justiça (Conbrascom 2022), previsto para acontecer entre os dias 3 a 5 de agosto, sob a coordenação do Fórum Nacional de Comunicação e Justiça (FNCJ). Justificada da necessidade da capacitação. Singularidade de fornecedor. Inexigibilidade de Licitação. Aplicação do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Possibilidade de contratação direta junto à empresa "FORUM NACIONAL DE COMUNICACAO E JUSTICA", CNPJ nº



05.569.714/0001-39, perfazendo o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Pelo deferimento." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.1329.0000135/2022-72

Interessado: Seção de Análise e Desenvolvimento desta PGJ.

Assunto: Solicitando prorrogação de contrato.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Contrato PGJ nº 19/2021. Pedido de Providências. Aditivo de prorrogação de prazo, com aplicação de reajuste, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de manutenção e evolução dos módulos contratados, da seguinte forma: item 1 – Serviços de Sustentação; item 2 – Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional; item 3 – Serviços de Apoio Técnico Especializado; item 4 – Desenvolvimento e Outras Atividades sob Demanda para os Sistemas de Automação da Justiça e gestão dos processos judiciais e extrajudiciais do Ministério Público de Alagoas (SAJ/MP), firmado com empresa Softplan Planejamento e Sistemas. Singularidade de fornecedor. Inviabilidade de competição. Serviço contínuo. Comprovada a vantajosidade da prorrogação, face a negociação realizada pela Comissão de Renegociação de Contratos, instituída mediante Portaria PGJ nº 42, de 3 de janeiro de 2017. Anuência do gestor e dos fiscais do contrato e da Diretoria de Tecnologia de Informática. Regularidade jurídica e fiscal da contratada. Previsão inserta nas cláusulas contratuais, nos termos do art. 57, inciso II, e art. 65, inciso II e § 1º da Lei nº 8.666/93. Pelo deferimento da prorrogação e reajuste nos termos da negociação firmada e providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 12 de julho de 2022.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, NO DIA 12 DE JULHO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc. GED n. 20.08.0284.0001771/2022-93

Interessado: Ângelo Fabiano Farias da Costa, Presidente do Comitê Nacional do Ministério Público de Combate ao Trabalho em condições Análogas a de Escravo e ao Tráfico de Pessoas.

Assunto: Solicita informações sobre o trabalho em condições análogas a de escravo e ao tráfico de pessoas.

Despacho: Remeta-se ao interessado cópia da manifestação do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos. Em seguida, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0001787/2022-49

Interessado: Conselheiro Jaime de Cassio Miranda, Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Encontro Nacional do Ministério Público no Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública.

Despacho: Arquite-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0001795/2022-27

Interessado: Conselheiro Ângelo Fabiano Farias da Costa, Presidente do Comitê Nacional do Ministério Público de Combate ao Trabalho em Condições Análogas à de Escravo e ao Tráfico de Pessoas - CONATETRAP.

Assunto: Solicita indicação de membro para participar de Reunião do Comitê Nacional do Ministério Público de Combate ao Trabalho em Condições Análogas à de Escravo e ao Tráfico de Pessoas - CONATETRAP

Despacho: 1. Indico a Promotora de Justiça Marluce Falcão de Oliveira, Coordenadora do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos. 2. Cientifique-se a indicada. 3. Oficie-se ao interessado. 4. Após, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0001809/2022-37

Interessado: Conselheiro Antônio Edílio Magalhães Teixeira, Presidente da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro (CCAF) do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Análise do Portal da Transparência do MPAL: 1º quadrimestre de 2022.

Despacho: Remetam-se os autos à Diretoria-Geral para que adote as medidas necessárias.

Proc. GED n. 20.08.0284.0001811/2022-80

Interessado: Conselheiro Ângelo Fabiano Farias da Costa, Presidente da Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério



Público do Conselho Nacional do Ministério Público.
Assunto: Ofício de Inteligência em Fontes Abertas – OSINT. Agência Brasileira de Inteligência - ABIN
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0001812/2022-53
Interessado: Conselheiro Ângelo Fabiano Farias da Costa, Presidente da Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público do Conselho Nacional do Ministério Público.
Assunto: Estágio Especial de Inteligência (EEI).
Despacho: 1. Indico a Promotor de Justiça Humberto Pimentel Costa. 2. Cientifique-se o indicado. 3. Oficie-se ao interessado. 4. Após, arquive-se.

Setor de Interlocução com o CNMP, 12 de julho de 2022.

Marcondes Batista Ayres
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ Nº 296, DE 7 DE JULHO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP n. 02.2022.00003663-7, RESOLVE designar o Dr. JOSÉ CARLOS SILVA CASTRO, 2º Promotor de Justiça da Capital e Coordenador do NUDEPAT, para funcionar conjuntamente com a Promotoria de Justiça de Major Izidoro, no Inquérito Civil n. 06.2022.00000290-3, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça
* - Republicado

PORTARIA PGJ nº 308, DE 12 DE JULHO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE revogar a Portaria PGJ n. 290, de 05 de julho de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 309, DE 12 DE JULHO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, Considerando o elevado número de servidores que testaram positivo para Covid – 19 na 51ª Promotoria de Justiça da Capital; Considerando a necessidade de adoção de medidas preventivas que protejam e assegurem a integridade física de membro, servidores, estagiários e colaboradores daquela unidade do Ministério Público;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar, excepcionalmente, o regime de trabalho remoto para membro, servidores, colaboradores e estagiários no âmbito da 51ª Promotoria de Justiça da Capital, no período de 12 a 22 de julho.

Art. 2º - Os servidores, colaboradores e estagiários que optarem pelo regime de trabalho remoto deverão comunicar a sua chefia imediata.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça



PORTARIA PGJ nº 310, DE 12 DE JULHO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. LEONARDO NOVAES BASTOS, Promotor de Justiça de Joaquim Gomes, para realizar as audiências de custódias da Capital, no dia 15 de julho do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Procurador-Geral de Justiça

Plantão

PLANTÃO – CAPITAL - 2022		
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
JULHO	16 e 17	Cível: 67ª PJC: Dr. Luciano Romero da Matta Monteiro
	16/07 (Plantão no Estádio Rei Pelé)	Criminal: 57ª PJC: Dr. Cláudio José Brandão Sá (Dr. Thiago Chacon Delgado)
	16 e 17	

*Republicado

PLANTÃO – INTERIOR - 2022			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	JULHO VIÇOSA	16 e 17	Dr. Adriano Jorge Correia de Barros Lima
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taucarana Traipu	JULHO ARAPIRACA	16 e 17	5ª PJ: Dr. Nilson Mendes de Miranda
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro	JULHO CACIMBINHAS	16 e 17	Dra. Jheise de Fátima Lima da Gama



Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	JULHO		
	CORURIBE	16 e 17	2ª PJ: Dr. Maurício Mannarino Teixeira Lopes
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici Messias Joaquim Gomes	JULHO		
	PORTO CALVO	16 e 17	2ª PJ: Dr. Rodrigo Soares da Silva

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 12 DE JULHO DE 2022, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0287.0000457/2022-24

Interessado: Ranulfo Paes Araújo – Analista desta PGJ

Assunto: Requerendo suspensão das férias.

Despacho: Defiro o pleito. Lavre-se a necessária portaria. À Diretoria de Recursos Humanos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.0284.0001777/2022-28

Interessado: Dra. Maria José Alves da Silva – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.



GED: 20.08.1332.0000042/2022-16

Interessado: Eduardo Alexandre Rodrigues – Técnico desta PGJ.

Assunto: Solicitando parcelamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1563.0000117/2022-55

Interessado: Thiago Araújo dos Santos – Policial Militar.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1563.0000116/2022-82

Interessado: Silvano de Omena Silva – Policial Militar.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 12 de Julho de 2022.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 392, DE 05 DE JULHO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000106/2022-61, RESOLVE conceder em favor do PM THIAGO ARAÚJO DOS SANTOS, portador de CPF nº 061.993.694-08, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), perfazendo um total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), em face do seu deslocamento à cidade de Delmiro Gouveia, no período de 04 a 08 de julho de 2022, para participação em estágio correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.2363 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 409, DE 12 DE JULHO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000116/2022-82, RESOLVE conceder em favor do PM SILVANO DE OMENA SILVA, portador de CPF nº 870.452.654-68, 5 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), perfazendo um total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em face do seu deslocamento à cidade de Cajueiro, Anadia e Arapiraca, nos dias 18, 22 e 23 de maio; 10 e 13 de junho de 2022, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.2363 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional



PORTARIA SPGAI nº 410, DE 12 DE JULHO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000117/2022-55, RESOLVE conceder em favor do PM THIAGO ARAÚJO DOS SANTOS, portador de CPF nº 061.993.694-08, 5 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), perfazendo um total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em face do seu deslocamento à cidade de Cajueiro, Anadia e Arapiraca, nos dias 18, 22 e 23 de maio; 10 e 13 de junho de 2022, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.2363 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 411, DE 12 DE JULHO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.0284.0001777/2022-28, RESOLVE conceder em favor da Dra. MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA Promotora de Justiça da 38ª PJC, de 3ª Entrância, portador do CPF nº 952.224.058-34, matrícula nº 69131-3, 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 831,15 (oitocentos e trinta e um reais e quinze centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 2.418,24 (dois mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Vitória - ES, no período entre 28 de junho e 1º de julho de 2022, para participar da II Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Direitos Humanos - CNDH/CNPG, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 412, DE 12 DE JULHO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.0287.0000457/2022-24, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do servidor RANULFO PAES DE ARAÚJO, Analista do Ministério Público – Área de gestão pública, a partir do dia 20 de julho de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Colégio de Procuradores de Justiça

NOTAS

NOTA INFORMATIVA

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, informo aos Senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral que a 9ª Reunião Ordinária do colegiado não se realizará na próxima sexta-feira, 15 de julho de 2022.



Maceió, 12 de julho de 2022.

Humberto Pimentel Costa
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

Pautas de Reunião

PAUTA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 14.7.2022

Levamos ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e ao público em geral que, na quinta-feira, dia 14.7.2022, às 10 horas, será realizada sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na sala dos órgãos colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede, e na forma virtual, onde serão discutidos e deliberados na forma seguinte:

- Apreciação da Ata da 16ª Reunião Ordinária do CSMP do ano de 2022;

PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO

Ordem 1 Cadastro nº 5202200004534 Origem Promotoria de Justiça de Viçosa Partes Assunto Violação aos Princípios Administrativos Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem 2 Cadastro nº 52022000013422 Origem 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes Assunto Abandono de incapaz (art. 133) Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem 3 Cadastro nº 52022000013433 Origem 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes Assunto Abuso Sexual Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem 4 Cadastro nº 52022000013444 Origem 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes Assunto Abuso Sexual Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem 5 Cadastro nº 22022000040774 Origem Protocolo Geral Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem 6 Cadastro nº 22022000040796 Origem Protocolo Geral Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem 7 Cadastro nº 22022000040808 Origem Protocolo Geral Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem 8 Cadastro nº 52022000013599 Origem 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes Assunto Oferta e Publicidade Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem 9 Cadastro nº 52022000013600 Origem 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes Assunto Oferta e Publicidade Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem 10 Cadastro nº 52022000013611 Origem 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes Assunto Oferta e Publicidade Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem 11 Cadastro nº 52022000013622 Origem 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes Assunto Oferta e Publicidade Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem 12 Cadastro nº 22022000041295 Origem 1ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem 13 Cadastro nº 22022000041395 Origem 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem 14 Cadastro nº 22022000041430 Origem 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem 15 Cadastro nº 22022000041440 Origem 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem 16 Cadastro nº 22022000041473 Origem 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem 17 Cadastro nº 22022000041518 Origem 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem 18 Cadastro nº 22022000041551 Origem 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem 19 Cadastro nº 22022000041562 Origem 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem 20 Cadastro nº 22022000041595 Origem Protocolo Geral Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque



Ordem 21 Cadastro nº 22022000041607 Origem 1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem 22 Cadastro nº 52022000013877 Origem Promotoria de Justiça de Viçosa Partes Assunto Violação aos Princípios Administrativos Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem 23 Cadastro nº 22022000041830 Origem 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe Partes Assunto Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Ordem 24 Cadastro nº 52022000013888 Origem Promotoria de Justiça de Viçosa Partes Assunto Violação aos Princípios Administrativos Relator Márcio Roberto Tenório de Albuquerque

PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO

Ordem 25 Cadastro nº 12019000037306 Origem 4ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Poluição Relator Maria Marluce Caldas Bezerra
Ordem 26 Cadastro nº 62020000002594 Origem 16ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Violação aos Princípios Administrativos Relator Hélder de Arthur Jucá Filho
Ordem 27 Cadastro nº 12022000003435 Origem 61ª Promotoria de Justiça da Capital Partes Assunto Assistência Social Relator Sérgio Amaral Scala

DISCUSSÃO SOBRE A FORMA DE PROVIMENTO DA 43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL, DE 3ª ENTRÂNCIA.

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Escola Superior do Ministério Público

Convocação

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS - ESMP-AL

A DIRETORIA DA ESMP-AL, NESTA DATA:

Considerando o princípio constitucional da publicidade e os poderes delegados pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça;

Considerando a existência de vaga no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado de Alagoas;

CONVOCA, abaixo, candidatos(as) aprovados(as) em Processo Seletivo Unificado Público e/ou Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga de estágio, para assumir vaga no referido programa:

ÁREA-FIM

***DIREITO – ARAPIRACA (MANHÃ)**

- (1ª) GLEICE KELLY RAMOS SILVA SANTOS
- (2ª) RENATA MACIEL DE MELO
- (3ª) TALITA AMARAL VITORIANO
- (4ª) CECILIA MARIA LIMA DE ALBUQUERQUE
- (5ª) CLAUDEMAR MONTEIRO DE VASCONCELOS NETO
- (6ª) DAVI FERREIRA DE SOUZA

RESERVA DE VAGA NEP

- (1ª) CLAUDEMAR MONTEIRO DE VASCONCELOS NETO



(2º) TALVANI PEDRO MAIA

(3º) ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA

***DIREITO – ATALAIA (MANHÃ)**

(1ª) EMELLY REGINA ALVES DA COSTA SANTOS

***DIREITO – BATALHA (MANHÃ)**

(1ª) GABRIEL JOSÉ SILVA MÉLO

***DIREITO – CAMPO ALEGRE (MANHÃ)**

(1ª) GABRIELLA DA SILVA SANTOS

***DIREITO – COLÔNIA LEOPOLDINA (MANHÃ)**

(1ª) RHUAN FRANÇA MONTENEGRO

***DIREITO – CORURIBE (MANHÃ)**

(1ª) JOANNA STÉFANE DOS SANTOS PEREIRA

***DIREITO – DELMIRO GOUVEIA (MANHÃ)**

(1ª) SANDRO VITOR DA SILVA

***DIREITO – JOAQUIM GOMES (MANHÃ)**

(1ª) LUIZ CARLOS LUZENARIO DA SILVA

DIREITO – JUNQUEIRO (MANHÃ) *

(4º) NATALLY DE MENEZES MAURÍCIO

***DIREITO – LIMOEIRO DE ANADIA (MANHÃ)**

(1º) DESISTENTE

(2º) JÉSSICA ALANE ARAUJO DA SILVA

***DIREITO – MACEIÓ (TARDE)**

(31º) LAURA CAROLINA DE MENEZES FERREIRA

RESERVA DE VAGA NEP

(13º) CAROLINE REBECA MARIANO VILELA

***DIREITO – MAJOR IZIDORO (MANHÃ)**

(1º) JOSÉ BARROS DA ROCHA NETO

***DIREITO – MATA GRANDE (MANHÃ)**

(1ª) JOSE APARECIDO BEZERRA DA GAMA

***DIREITO – MATRIZ DO CAMARAGIBE (MANHÃ)**

(1ª) ARTÊMIO SILVA DAMASCENO

***DIREITO – MESSIAS (MANHÃ)**

(1ª) CAIO EZEQUIEL DE ARAUJO

***DIREITO – MURICI (MANHÃ)**

(1ª) MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA

***DIREITO – PARIPUEIRA (MANHÃ)**

(1ª) ANA CLARA CEZARIO COSTA PEREIRA

***DIREITO – PENEDO (MANHÃ)**

(1ª) IZABELA VIRGÍNIA MARTINS FERREIRA

(2º) ANA BEATRIZ DE MELO CAETANO DOS SANTOS

(3º) CATHYANE GOMES WANDERLEY



(4º) RAFAELLE MARIA GOMES BATISTA

***DIREITO – PIRANHAS (MANHÃ)**

(1ª) CARLOS ANTÔNIO PEREIRA LEITE

***DIREITO – PORTO REAL DO COLÉGIO (MANHÃ)**

(1ª) BÁRBARA KELTYN ALVES DE OLIVEIRA

***DIREITO – RIO LARGO (MANHÃ)**

(1ª) CÉZAR MOISES FERREIRA DA SILVA

***DIREITO – SÃO JOSÉ DA LAGE (MANHÃ)**

(1ª) KAREN ROCHA DA SILVA

***DIREITO – SÃO MIGUEL DOS CAMPOS (MANHÃ)**

(1ª) TAYNAR EMILIANO CARVALHO ALBUQUERQUE

(2º) HYASMIN ASSÍRIA AMORIM COSTA

(3º) WILLE ALVES MONTEIRO CONCEIÇÃO

(4º) JOSÉ CÍCERO DA COSTA NETO

RESERVA DE VAGA NEP

(1º) LAMARCK MARQUES DOS SANTOS

***DIREITO – SÃO SEBASTIÃO (MANHÃ)**

(1ª) GRAZYELLE ALMEIDA BATISTA

***DIREITO – SATUBA (MANHÃ)**

(1ª) STHEFANIE CRISTINE DOS SANTOS LIMA

***DIREITO – TRAIPI (MANHÃ)**

(1ª) FRANK WILLIAM SOUZA MATOS RODRIGUES

ÁREA-MEIO:

*** ADMINISTRAÇÃO - ARAPIRACA (MANHÃ)**

(1º) LUCAS MACARIO DA SILVA CAETANO

*** ADMINISTRAÇÃO - MACEIÓ (MANHÃ)**

(1º) SILAS ALMEIDA CORREIA DA SILVA

(2º) DOUGLAS DOS SANTOS RIFAS

(3º) ANDREINA BERNARDO DOS SANTOS

(4º) ANDRESSA DA ROCHA SANTOS

*** PSICOLOGIA (MANHÃ)**

(1º) MARTHA BARBOSA PEREIRA

*** SERVIÇO SOCIAL - MACEIÓ (MANHÃ)**

(1º) SARAH GABRIELLE DOS SANTOS NOBRE

**Seleção simplificada realizada pela própria Promotoria de Justiça.

INFORMA, ainda, que o(a) convocado(a) deverá enviar para o seguinte endereço de e-mail: esmp.secretaria@mpal.mp.br a documentação abaixo relacionada, de forma digitalizada, em um arquivo único no formato “.pdf” (tamanho máximo de 3MB), impreterivelmente no período de **14/07/2022 a 28/07/2022**, sob pena de perda da respectiva vaga. Especificamente no caso da foto, o arquivo deve ser enviado separado dos demais documentos, em formato de imagem “.jpeg” ou “.png”(tamanho máximo de 1MB).

DOCUMENTOS:



- a) Documento oficial de identidade e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Título de eleitor e um dos seguintes documentos: comprovante da última votação ou Certidão da Justiça Eleitoral comprovando quitação eleitoral;
- d) 01 (uma) foto 3x4;
- e) Declaração de Vínculo com uma das instituições de ensino superior conveniadas ao Ministério Público do Estado de Alagoas, informando que está matriculado e frequente em um dos três últimos anos do curso, não sendo válido o comprovante de pagamento da matrícula;
- f) Comprovante de horário das disciplinas em que se encontra matriculado no semestre vigente e seja fornecido pela faculdade;
- g) Histórico escolar constando todas as disciplinas cursadas em cada período;
- h) Declaração que não possui cargo, função e/ou estágio com vedação de acumulação prevista no artigo 19 da Resolução CNMP n.º 42/2009, de 26/06/2009, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- i) Declaração de disponibilidade de tempo para a realização de estágio de 20 (vinte) horas semanais, no horário de funcionamento da Procuradoria-Geral de Justiça ou Promotorias de Justiça, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- j) Certidões cível e criminal das Justiças Estadual e Federal;
- k) Outros documentos necessários solicitados pela Escola Superior do Ministério Público e/ou Diretoria de Pessoal do Ministério Público do Estado de Alagoas, no momento em que o candidato se apresentar dentro do prazo permitido.

Maceió, 13 de julho de 2022.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ
Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2022

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Futura Climatização Distribuidora Comércio e Serviços Ltda (CNPJ nº 30.430.226/0005-17)

Do Objeto: Este Contrato tem por objeto a aquisição de condicionadores de ar advindos da Ata de Registro de Preços nº 03/2022, conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022 e respectivos anexos.

Do Preço: A Contratante pagará à Contratada, pela execução deste Contrato, a importância de R\$ 146.094,50 (cento e quarenta e seis mil, noventa e quatro reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.122.0004.2700.0000 – Modernização do Órgão, Natureza de despesa: 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

Da Vigência: A duração do Contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, consoante as disposições do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, com início a partir da publicação do seu extrato.

Data da assinatura: assinado digitalmente em 11/07/2022.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Farad dos Santos Mercês (Representante legal da Contratada).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Max Move Comércio de Móveis e Transportes Eireli (CNPJ nº 03.963.184/0001-83).

Do Objeto: Aquisição de material permanente de mobiliário, advindo da adesão à Ata de Registro de Preços nº 239/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 51/2021 do Grupamento de Apoio de São Paulo vinculado ao Comando da Aeronáutica do



Ministério da Defesa, conforme processo GED nº 20.08.0287.0000385/2022-28.

Do Preço: R\$ 194.724,00 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.122.0004.2700.0000 – Modernização do Órgão, Natureza de despesa: 449052 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

Da Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 80 (oitenta) dias, com início na data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Data da assinatura: Assinado digitalmente em 12 de julho de 2022.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Francisco Elenilton de Moura Mendes (Representante legal da Contratada).

Promotorias de Justiça

Portarias

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO IPANEMA

MP n.º 06.2019.00000819-9
PORTARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça titular, considerando o dever de fiscalizar acúmulo em tese de cargos públicos e contratos efetuados pela Administração Pública, hei por bem instaurar o competente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como nos termos do artigo 6º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e dos artigos artigo 2º, parágrafo 4º, da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007. Resolvo, assim, visando a apuração dos fatos, para posterior ajuizamento da ação civil ou arquivamento dos autos, promover as diligências a seguir enumeradas:

Autue-se como Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, fazendo-se tal procedimento através do sistema SAJMP; Comunique-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, presidente do E. Conselho Superior do Ministério Público a instauração da presente portaria; Santana do Ipanema, 11 de julho de 2022.

KLEBER VALADARES
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema

Procedimento Preparatório n. 06.2022.00000152-6
Portaria n. 0053/2022/02PJ-SIpan

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO IPANEMA, na pessoa do Promotor de Justiça abaixo firmado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas (Lei Complementar n. 15/96) e art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n. 8.625/93);

CONSIDERANDO a tabela unificada de taxonomia do Ministério Público que prevê como possíveis procedimentos extrajudiciais no âmbito ministerial a Notícia de Fato, o Procedimento Preparatório, o Inquérito Civil e o Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º, § 4º e seguintes da Res. CNMP n. 23/2007, que prevê a possibilidade de instauração de Procedimento Preparatório para complementar informações antes de verificar a necessidade de instauração de Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se fiscalizarem atas de adesão formalizadas pelos Municípios.

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO de n. 06.2022.00000152-6, pelo que DETERMINO:

- 1) Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJ-MP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§5º e 6º, da Resolução n. 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;
- 2) Solicitar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP n. 23/2007;



Santana do Ipanema, 11/07/2022.

KLEBER VALADARES
Promotor de Justiça

Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO IPANEMA

Processo MP n.º06.2018.00000703-0
D E S P A C H O

O presente Procedimento Preparatório foi instaurado por essa Promotoria de Justiça em face de recebimento de Ofício DAAJUC n.º 1360/2017, pela Procuradoria Geral de Justiça, em 24.11.2017, que teve por base a Representação apresentada por JOSÉ SOARES (fl. 02/06).

Consta na Representação, em síntese, a alegação de que o Representado, Prefeito do Município de Olivença/AL, estaria descumprindo decisão judicial da 2ª Vara Cível de Santana do Ipanema, consistente em determinar o fornecimento de medicamentos ao Autor da ação, ora representante.

Requeru, assim, o afastamento do Prefeito de suas funções, por entender ter o mesmo praticado crime de responsabilidade, na forma do Decreto-Lei n.º 201/67.

Expedida a Portaria n.º 0019/2018/02PJ-SIpan, em 17/07/2018, foram realizadas diligências, pela qual se observou que a demanda ainda encontra-se em curso, tombada sob o n.º 0000255-68.2014.8.02.0055 junto ao Tribunal de Justiça de Alagoas.

Em resposta, a Secretaria Municipal de Saúde e o Representado, Prefeito de Olivença, apresentaram argumentos que dizem respeito ao mérito da demanda judicial, o que, ao presente caso, entendo desnecessária sua reprodução.

Éo relatório.

O procedimento em apreço foi instaurado com a finalidade de investigar a possível prática de improbidade administrativa e/ou crime de responsabilidade previsto no Decreto-Lei n.º 201/67, consistente no descumprimento de decisão judicial oriunda da 2ª Vara Cível de Santana do Ipanema.

De fato, do ponto de vista da tipicidade objetiva dos atos de improbidade administrativa que atentam contra os princípios da administração pública, o desatendimento a uma decisão judicial ou requisição formulada pelo Ministério Público constitui uma séria violação ao princípio da legalidade, o que expõe o agente público responsável pelo descumprimento às sanções previstas na Lei nº 8.429/92 (art. 12, inciso III).

Acontece que, para configuração do ato de improbidade administrativa, a conduta do agente, além de se amoldar ao tipo objetivo, é necessário também à análise do tipo subjetivo, que se constitui na vontade do agente de praticar a conduta proibida em lei (dolo). Assim, para caracterização do ato ímprobo tipificado no art. 11, da Lei nº 8.429/92, é necessário que o agente tenha agido com dolo, ou seja tenha desatendimento à requisição ministerial deliberadamente, movido pela vontade de beneficiar ou prejudicar alguém, ou simplesmente de desrespeitar a decisão judicial e, conseqüentemente, as instituições democráticas.

No caso em apreço, não vislumbro essa intenção na conduta do Sr. José Arnaldo Silva, Prefeito Municipal. Quanto a este ponto, é importante destacar que a ordem judicial, dirigida à Secretaria de Saúde, foi cumprida, ainda que fora do prazo legal.

A despeito disso, o Município de Olivença interpôs recurso de apelação para discussão da legalidade da obrigação de fazer que restou determinada na decisão judicial.

Consignou ainda, em sua resposta, que "basta o apelado comparecer ao local para retirar o remédio" e, malgrado o teor da representação, o Representante não ofereceu provas da resistência do gestor municipal.

Éde se registrar ainda que, no caso sub judice, há mecanismos processuais de garantia do cumprimento da decisão judicial e, caso o mesmo insistisse no argumento do descumprimento, poderia maneja-los.

Por outro lado, não restou provado ainda a existência de vontade deliberada dos agentes públicos em desatender à decisão judicial, com a finalidade de beneficiar ou



prejudicar quem quer que seja.

Em casos como o presente, o Poder Judiciário tem jurisprudência uniforme: HABEAS CORPUS. PREFEITO MUNICIPAL. CRIME DE DESOBEDIÊNCIA DE ORDEM JUDICIAL PROFERIDA EM MANDADO DE SEGURANÇA COM PREVISÃO DE MULTA DIÁRIA PELO SEU EVENTUAL DESCUMPRIMENTO. TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. ATIPICIDADE DA CONDUTA. PRECEDENTES DO STJ. ORDEM CONCEDIDA. 1. Consoante firme jurisprudência desta Corte, para a configuração do delito de desobediência de ordem judicial é indispensável que inexista a previsão de sanção de natureza civil, processual civil ou administrativa, salvo quando a norma admitir expressamente a referida cumulação. 2. Se a decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança, cujo descumprimento justificou o oferecimento da denúncia, previu multa diária pelo seu descumprimento, não há que se falar em crime, merecendo ser trancada a Ação Penal, por atipicidade da conduta. Precedentes do STJ. 3. Parecer do MPF pela denegação da ordem. 4. Ordem concedida, para determinar o trancamento da Ação Penal 1000.6004. 2056, ajuizada contra o paciente. (STJ – HC 92655 – ES. Quinta Turma. Relator: Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO. Julgado em: 18/12/2007. Publicação DJ 25/02/2008 p. 352). (grifo nosso)

ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PREFEITO. ORDEM JUDICIAL. DESCUMPRIMENTO. VIOLAÇÃO AO ART. 11 DA LEI N. 8.429/92. AUSÊNCIA DE CONFIGURAÇÃO DO DOLO. 1. A jurisprudência atual desta Corte Superior de Justiça é no sentido de que não se pode confundir improbidade com simples ilegalidade. A improbidade é a ilegalidade tipificada e qualificada pelo elemento subjetivo da conduta do agente. Assim, para a tipificação das condutas descritas nos artigos 9º e 11 da Lei 8.429/92 é indispensável, para a caracterização de improbidade, que o agente tenha agido dolosamente e, ao menos, culposamente, nas hipóteses do artigo 10. Os atos de improbidade administrativa descritos no artigo 11 da Lei nº 8429/92, como visto, dependem da presença do dolo genérico, mas dispensam a demonstração da ocorrência de dano para a Administração Pública ou enriquecimento ilícito do agente. 2. No presente caso, a Corte de origem, ao analisar o suposto ato de improbidade consubstanciado no descumprimento de ordem judicial pelo agente, consignou que "no caso em tela, não se extrai da conduta do réu repercussão ao erário municipal, revelando tal conduta mais um despreparo gerencial do que ato de improbidade administrativa, afastando-se, portanto, a aplicação das normas dos artigos 11 e 12 da Lei nº. 8.429/92". Ora, tais considerações feitas pelo Tribunal de Justiça afastam a prática do ato de improbidade administrativa por violação de princípios da administração pública, uma vez que não foi constatado o elemento subjetivo dolo na conduta do agente, o que não permite o reconhecimento de ato de improbidade administrativa previsto no art 11 da Lei 8.429/92. 3. Agravo regimental não provido. (STJ – AgRg no Resp nº 1352541/MG, Relator: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Data de Publicação: DJe 14/02/2013) (grifei)

Dessa maneira, entendo não estar configurada a prática de ato de improbidade administrativa ou crime de responsabilidade por parte de JOSÉ ARNALDO DA SILVA, Prefeito de Olivença.

Diante dessas considerações, determino o arquivamento da presente peça de informação, submetendo a decisão à apreciação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público (art. 9º, § 1º, da Lei nº 7.347/85).

Santana do Ipanema, 11 de julho de 2022.

KLEBER VALADARES
Promotor de Justiça

Portarias



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
Promotoria de Justiça da Comarca de Pilar

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2022.00000196-0

Portaria nº 004/2022-PJ-Pilar, de 12 de julho de 2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio de seu representante que adiante subscreve, Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Pilar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; Artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, IV, "b", e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93, e 2º, § 7º da Resolução do CNMP Nº 23/07;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei nº 8.078/90 e Lei Complementar Federal nº 75/93, art. 6º, XX);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 174/17 do Conselho Nacional do Ministério Público e com fulcro no inciso VIII do art. 1º da Lei nº 7.347/85, diante do Termo de Ajustamento Firmado para realização do evento tradicional no município de Pilar/AL que é a emancipação política de Pilar;

CONSIDERANDO a crescente violência e falta de segurança que afeta o público frequentador de espetáculos e locais de diversões, cabendo ao Poder Público e demais órgãos envolvidos zelar pelo bem-estar dos cidadãos, bem como assegurar a ordem nos divertimentos, tendo em vista o interesse social da comunidade;

CONSIDERANDO a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, no dia 24 de março de 2022, o qual estabeleceu condições para realização do evento "Festa de Emancipação Política de Pilar – 150 Anos", com a finalidade de garantir que transcorra com o cumprimento da legislação aplicável, garantindo-se os direitos de todos os envolvidos.

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar o cumprimento das cláusulas ajustadas no referido Termo de Ajustamento de Conduta firmado com as Secretárias e Órgãos competentes e Polícia Militar, determinando, de logo, o que se segue:

Autue-se o procedimento, registrando-se no SAJMP;

Juntem-se aos autos o Termo de Ajustamento de Conduta firmando, e demais documentos relacionados;

Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício a ser encaminhado via criação de protocolo unificado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ; e,

Publique-se, Cumpra-se, Diligencie-se.

Pilar/AL, 12 de julho de 2022

Assinatura eletrônica
SILVIO AZEVEDO SAMPAIO
Promotor de Justiça

PORTARIA nº 0005/2022/PJ-PRCoI

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000619-8

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio, com fulcro no art. 129, II, III e VII, da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993 e nos art. 4º, X, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe o exercício, com exclusividade, da ação penal pública e do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que o exercício do controle externo da atividade policial é instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial também tem como objeto manter a regularidade e adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial (art. 2º da Resolução CNMP n. 20/2007);

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento dos casos de CVLI;

RESOLVE:



Com espeque no art. 8º da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando ao acompanhamento da situação identificada.

Para tanto, DETERMINA:

1. Expeça-se ofício ao Município para que informe se existe Conselho de Segurança instalado e, em caso positivo, relacione os membros e encaminhe cópia das três últimas reuniões;
2. Expeça-se ofício à Secretaria deste juízo para que informe a relação de processos (ações penais e inquéritos) em tramitação que versem sobre crimes contra a vida;
3. Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do MPAL, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10;
3. Voltem os autos para expedição de Recomendação e outras providências.

Autue-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 12 de julho de 2022.

ARIADNE DANTAS MENESES
Promotora de Justiça

Atos diversos

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000619-8

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 0007/2022/PJ-PRCol.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio, no uso das atribuições previstas no art. 129, II, III e VII, da Constituição Federal, no art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993, no art. 4º, X, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996 e da Resolução nº 20/2007-CNMP, e

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público expedir recomendações visando o efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover e que para o controle externo da atividade policial, é dado ao Ministério Público expedir recomendações, visando a melhoria dos serviços policiais, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (artigo 4º, inciso IX, da resolução n.º 20/2007 – CNMP);

CONSIDERANDO que o controle externo da atividade policial poderá ser exercido por meio de medidas extrajudiciais que se prestem a sanar omissões indevidas, bem como, a prevenir ou corrigir ilegalidades ou abuso de poder;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a apuração de crimes letais intencionais;

RECOMENDA

- Aos Delegados de Polícia Civil responsáveis pelas Delegacias de Porto Real do Colégio e Olho D'Água Grande que:

- 1) Bimestralmente, encaminhem ao Ministério Público a relação de todos os boletins de ocorrência que tenham como objeto crimes letais intencionais, com o correspondente inquérito policial;
- 2) Que, no mesmo prazo, encaminhem cópias dos despachos de indeferimento de instauração de inquérito policial quando não houver elementos mínimos para a apuração do fato criminoso;
- 3) Que os Inquéritos Policiais e demais procedimentos investigatórios não concluídos no prazo legal sejam encaminhados imediatamente ao Poder Judiciário, através do sistema SAJ, juntamente com pedido de dilação de prazo e as diligências ainda



pendentes, para possibilitar o controle dos prazos de conclusão por parte do Ministério Público, no exercício do controle externo da atividade policial;

4) que priorizem investigações penais em casos de CVLI, inclusive as que tramitam há mais de 3(três) anos na Delegacia;

5) que realize o monitoramento dos indicadores de sua área de atribuição.

- ao Excelentíssimo Senhor Diretor do Instituto Medico Legal:

1) que remeta os laudos periciais a esta Promotoria de Justiça ou à Polícia Civil em tempo hábil ou que se for o caso, busque estruturar-se de maneira a cumprir adequadamente tal obrigação;

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL adverte que a presente recomendação dá ciência ao destinatário e o não cumprimento injustificado poderá ensejar a adoção de medidas judiciais cabíveis para apuração da responsabilidade civil, administrativa e criminal, se for o caso, seja por ação ou omissão.

Científica, ainda, que o acatamento da recomendação tem o objetivo de corrigir ou prevenir ilegalidades e inibir a perpetuação de potencial dano, sem, contudo, excluir eventuais responsabilidades por atos pretéritos.

Requisita-se, com fundamento no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, que os destinatários informem, em até 20 (vinte) dias, se acatarão ou não esta Recomendação, apresentando, em hipótese negativa, os respectivos fundamentos.

Remeta-se, outrossim, cópia desta RECOMENDAÇÃO para publicação no diário oficial.

Oficie-se, dando ciência do teor desta RECOMENDAÇÃO a seus destinatários, para que possa produzir seus efeitos legais.

Porto Real do Colégio, 12 de julho de 2022.

ARIADNE DANTAS MENESES
Promotora de Justiça